|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSOS** | 1485538/2022 |
| **INTERESSADO** | CEF |
| **ASSUNTO** | Análise de registro de diplomado no exterior |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 28/2022 – CEF-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF – CAU/SC, reunida extraordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 583, de 12 de março de 2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 618/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº26 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a determinação do art. 4º da Resolução nº26 do CAU/BR de instrução do processo de registro profissional com os seguintes documentos: *a) diploma de arquiteto e urbanista obtido em instituição de ensino estrangeira apostilado ou legalizado no país de origem, acompanhado da respectiva tradução juramentada; a-1) ato de revalidação do diploma por instituição de ensino superior pública, nos termos da legislação em vigor; b) histórico escolar com indicação da carga horária das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem; c-1) documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem; d-1) documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso, apostilado ou legalizado no país de origem; e) carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro do prazo de validade e com classificação permanente; e) carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro do prazo de validade e com classificação permanente;*

Considerando que após conferência dos documentos, o CAU/UF deverá preencher o formulário (modelo do anexo II da Res. nº 26 do CAU/BR) confrontando os programas ou conteúdos curriculares cursados pelo interessado com os componentes curriculares previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo, conforme determinação do art. 5º da Resolução nº26 do CAU/BR;

Considerando estarem pendentes/incompletos na solicitação nº 1485538/2022 os seguintes documentos: histórico escolar com indicação da carga horária das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem; documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem; documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso, apostilado ou legalizado no país de origem;

Considerando que o modelo de formulário, presente no Anexo II da Resolução nº26 do CAU/BR, necessita da carga horária de disciplinas cursadas, tempo de integralização do curso e programas ou conteúdos curriculares cursados pelo interessado, informações presentes no histórico escolar, documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas e documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Reforçar a solicitação ao requerente de registro profissional nº 1485538/2022 a apresentação dos documentos:

1. histórico escolar com indicação da carga horária das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem;
2. documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem;
3. documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso, apostilado ou legalizado no país de origem;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**VIRTUAL**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Gogliardo Vieira Maragno | x |  |  |  |
| Coordenadora Adjunta | Larissa Moreira | x |  |  |  |
| Membro | Fárida Mirany De Mira | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CEF-CAU/SC:** 6ª Reunião Ordinária de 2022 | |
| **Data:** 22/06/2022  **Matéria em votação:** Análise de registro de diplomado no exterior | |
| **Resultado da votação: Sim** (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (3) | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretário da Reunião:** Assistente Administrativa – Julianna Luiz Steffens | **Condutor da Reunião:** Coordenador Gogliardo Vieira Maragno |